

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário

Gabinete do Deputado Augusto Carvalho

Em 29/04/04
EIBO

IND 2365/2004

INDICAÇÃO Nº 14

(Autor: Dep. AUGUSTO CARVALHO - PPS)

Protocolo Legislativo para registro a. a. 2.
Câmara a CAESCTUA
Em 29/04/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a elaboração de estudos para a implementação do Projeto Cartão do Esporte Brasileiro - CEB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Casa, sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a elaboração de estudos para a implementação do Projeto "Cartão do Esporte Brasileiro - CEB", um cartão de uso múltiplo, destinado a facilitar o acesso dos cidadãos aos espetáculos esportivos em geral.

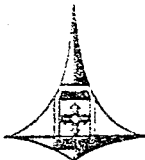
JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2365/04
Fis. N.º 01 Lúcia

A presente proposição tem por objetivo sugerir ao Governo do Distrito Federal que, por meio das Secretarias de Estado de Esporte e Lazer, promova estudos a fim de viabilizar a implementação do Projeto "Cartão do Esporte Brasileiro - CEB", que poderá permitir a possibilidade de acesso da população em geral aos diversos tipos de eventos esportivos.

Este projeto leva em consideração a proposta de estimular o esporte de base, dentre estes, o esporte nas escolas, nas comunidades e em clubes, visando detectar futuros talentos de modo a possibilitar uma melhor preparação de novas equipes distritais em diversas modalidades desportivas.

A proposição prevê a incorporação de diversos produtos ao cartão do esporte e, para tanto, requer a participação de uma instituição financeira oficial e uma possível celebração de convênio com uma entidade desportiva.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Augusto Carvalho

O Projeto "Cartão do Esporte Brasileiro - CEB", que ora apresentamos, foi elaborado pelo profissional Guilherme de Brito Tavares e, em que pese seja bastante louvável a iniciativa do autor, em virtude da complexidade da proposta, não vislumbramos outra condição do Poder Legislativo encaminhar o projeto anexo, senão por meio da presente Indicação.

Pelo exposto, com a certeza de que a matéria visa socializar oportunidades, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões, de abril de 2004.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 2365, 04
Fis. N.º 02 Lúcia

I. PROJETO

- Título: "CARTÃO DO ESPORTE BRASILEIRO (CEB)"
- Autor: **Guilherme de Brito Tavares**

Telefones para contato : Celular 9994-8745 Res. 301-8338 Trabalho 414-4902

II. ENTIDADE QUE SE BENEFICIARÁ COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

- Nome: **Ministério do Esporte**
- Nome e cargo do responsável: **Agnelo Queiroz, Ministro do Esporte.**

1. INTRODUÇÃO

Vivemos um momento ímpar da história brasileira onde a palavra "social" está na ordem do dia. É prioridade do governo atual a atenção às classes menos favorecidas no tocante às necessidades básicas como alimentação, saúde, moradia, educação e lazer, objetivando o reconhecimento desta parcela da população como cidadãos ativos e atuantes da nossa história. Contudo não podemos nos esquecer que o social e o comercial caminham juntos visto que são necessárias verbas adicionais para que desenvolvamos novos projetos e mantenhamos os já em andamento.

Num momento em que o esporte é colocado como um dos instrumentos de integração e socialização da população brasileira, estamos lançando a proposta de um produto que tem tudo para se tornar um importante instrumento de alavancagem para o setor.

Trata-se do **CARTÃO DO ESPORTE BRASILEIRO (CEB)**, um cartão múltiplo (cartão de débito / crédito e/ou BÔNUS) que tem como principal objetivo ser um facilitador de acesso dos brasileiros aos esportes em geral, permitindo que estes eventos recebam um público bem maior que aquele verificado em eventos esportivos atuais, o que conseqüentemente trará grande desenvolvimento para esse setor.

PROJETO LEGISLATIVO
IND. Nº 2365 / 04
Fls. N.º 03 <i>seu</i>

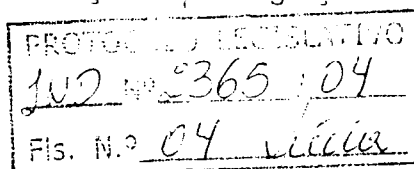
Isso é particularmente interessante, principalmente se considerarmos que estamos vivendo um importante período de preparação para os Jogos Pan Americanos de 2007, que serão realizados no Rio de Janeiro. Com a implementação do CEB, grande parte da população que não dispõe hoje de renda para participar de tal evento, terá a oportunidade de ser expectador destes Jogos. Outra vantagem de sua implantação será o apoio a projetos que visam estimular o esporte de base, entre estes o esporte nas escolas, comunidades, clubes, visando detectar futuros talentos de modo a preparar novas equipes brasileiras em diversas modalidades esportivas para representarem o nosso país em posteriores eventos esportivos tais como as Olimpíadas, levando-nos a nos tornar uma potência dentro dos esportes.

De maneira geral o CEB representa a possibilidade de acesso ao lazer para a população contribuindo para a disseminação do esporte em todos os níveis sociais.

Este cartão poderá incorporar diversos produtos, como por exemplo:

- Pacotes de jogos ou eventos esportivos (semelhante à venda de jogos pelos canais de televisão a cabo – Pay-Per-View);
- Programa de (BÔNUS), com acumulação de pontos visando descontos ou promoções na compra de ingressos;
- Servir de instrumento para redução de sonegação de impostos, transformando as notas fiscais emitidas em compras e serviços, em um número de pontos que serviria como abatimento ou isenção total do ingresso (dependendo do número de BÔNUS alcançado);
- Viabilizar a compra de ingressos a crédito podendo este ser ainda parcelado, de acordo com o valor mínimo necessário a tal operação, estipulado pela I.F;
- Cobertura de seguro de vida aos possuidores de ingressos comprados pelo CEB, nos estádios ou eventos esportivos;
- Acesso aos clientes do cartão à compras e serviços;
- Facilitar o ingresso de qualquer pessoa aos diversos eventos esportivos.

O projeto prevê que uma instituição financeira (I.F.), celebre convênio com uma confederação desportiva podendo se estender às federações desportivas, chegando inclusive aos clubes e às entidades incentivadoras do esporte que se utilizam deste como instrumento de socialização e reintegração de crianças e



jovens marginalizados à sociedade, dando-lhes a oportunidade, por meio de projetos esportivos, de reconquistarem sua cidadania.

Estes são os objetivos maiores do Cartão do Esporte Brasileiro, que poderá, inclusive, gerir toda a renda arrecadada por sua utilização nos jogos ou competições dos diversos campeonatos ou eventos;

Obviamente, por ser um projeto ousado e inovador necessitará, para sua implementação, de um projeto piloto, ou seja, de sua implementação em âmbito mais específico de modo a se detectar possíveis falhas e realizar ajustes visando sua expansão.

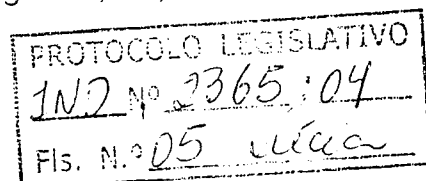
No tocante à sua operacionalização, o torcedor para aderir ao CEB abrirá uma simples conta (semelhante à conta-corrente, poupança, conta fácil ou qualquer outra modalidade), fidelizando-se à instituição financeira ao qual o CEB estará vinculado, o que lhe dará o direito de realizar diversas operações bancárias, inclusive de crédito. Desta forma, o projeto também estará contribuindo, por meio das instituições financeiras, com a redução da exclusão social, possibilitando, especialmente às parcelas de baixa renda, o acesso aos bancos e seus serviços.

Os detalhes técnicos para implementação do projeto deverão ser desenvolvidos em parcerias entre a instituição financeira patrocinadora do CEB e as confederações, federações, clubes e entidades esportivas em geral.

2. OBJETIVOS

Listamos a seguir alguns dos principais objetivos do CEB que, numa análise mais acurada, poderão desdobrar-se em muitos outros:

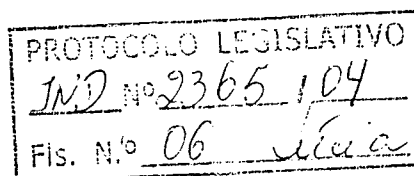
- Aumentar a arrecadação dos jogos e eventos esportivos, pela garantia de uma clientela cativa em função das facilidades que o CEB proporcionará aos torcedores;
- Facilitar a adaptação dos clubes de futebol e de outras modalidades esportivas à nova Lei do Esporte e do Estatuto de Defesa do Torcedor, sob vários aspectos: transparência das arrecadações, completa lisura na venda dos ingressos por reduzir ao máximo a ação dos cambistas, seguro-torcedor, por evitar falsificações de ingresso, etc;



- Implantar no meio esportivo o conceito de BÔNUS, com acumulação de pontos no CEB revertendo-se em benefícios para o torcedor e aumentando conseqüentemente sua freqüência a eventos esportivos;
- Aumentar o grau de fidelidade dos clientes de programas sociais (empréstimos, financiamentos, etc), com a instituição (Banco), ao contrário do que ocorre hoje. Por exemplo: uma pessoa financia um imóvel ou obtém um bem em uma instituição financeira e, no entanto a sua conta de movimentação pertence a outro banco;
- Ampliar o rol de programas sociais apoiados / patrocinados pelo Banco, tendo em contrapartida o aumento no número de correntistas;

3. OPERACIONALIZAÇÃO

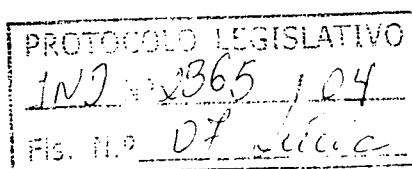
- O CEB poderá ser instituído como cartão multiuso do banco (crédito / débito) ou exclusivamente como cartão de compras para ingressos de eventos esportivos, ficando a escolha a cargo do cliente;
- O possuidor do cartão, a cada utilização deste acumulará bônus que futuramente serão convertidos exclusivamente em desconto parcial ou total na compra de ingressos para eventos esportivos. A pontuação dos bônus será pré-determinada pela I.F responsável;
- A instituição financeira ao qual o CEB estiver vinculado desenvolverá uma sistemática de redes com máquinas para reconhecimento do CEB, o que lhe dará exclusividade na sua operacionalização, fato comum no universo das operadoras de cartões de crédito. Estas máquinas estarão disponíveis nos locais de compra antecipadas dos ingressos, nas bilheterias dos estádios, ginásios, autódromos, etc.
- O possuidor do CEB, ao passá-lo em máquina da I.F credenciada nos postos de venda autorizados e tendo sua compra liberada pela instituição, receberá um ticket, que servirá como comprovante da referida aquisição, o seu ingresso para o evento. Um sistema de tal magnitude poderá eliminar de vez a falsificação dos ingressos.



- cliente também pode adquirir o seu ingresso ou pacote através de pedido via internet, com a entrega sendo efetuada no lugar desejado (em casa, no trabalho, etc)
- Firmando-se convênios entre a I.F responsável e as empresas de transportes coletivos urbanos, poderá o possuidor do CEB, no ato da compra do ingresso, comprar também passagens de ônibus, trem ou metrô com destino ao evento esportivo, somando-se a esta compra, bônus para o seu cartão;
- Quando for emitido, o CEB poderá ter uma opção que indique qual o clube daquele torcedor, para que seja efetuado um controle mais realista das estatísticas como, por exemplo, a frequência das torcidas nos estádios, bem como estabelecer uma provável participação à guisa de incentivo para os clubes cujas torcidas tiverem maior assiduidade, etc.
- Dependendo da Unidade Federativa, notas fiscais poderão ser utilizadas como forma de pagamento ou abatimento no preço dos ingressos (percentual de conversão a ser confirmado em parceria com cada UF). Estas trocas serão efetuadas em lugares e prazos pré-estabelecidos e poderão ser carregados nas contas do CEB como lastro para compra de ingressos de eventos esportivos;
- A I.F responsável, através de convênio com as seguradoras, oferecerá serviços de seguros ao torcedor, que poderá ser obrigatório ou não, sendo este regido por regras pré-estabelecidas com a companhia de seguro conveniada.
- Como o projeto é inovador, e tratando-se de um cartão multiuso, poderá haver ainda convênio com uma Bandeira de renome internacional, nos casos de eventos internacionais.

3.1 Como Adquirir e Utilizar os Bônus

- Usou o cartão, ganhou bônus;
- Os agendados (débitos automáticos em conta terão um plus);
- Realizando qualquer operação financeira na I.F;



- Tendo sua conta salário na I.F. (01 plus ainda maior, pois além de diminuir o risco a I.F. trabalhará mais com esta verba – FLOAT);
- Pagamentos / compras de qualquer espécie (supermercados, shoppings, energia, água, telefone, etc.);
- Notas fiscais entregues na I.F., conforme parceria com as Secretarias de Fazenda.

4. VANTAGENS

4.1 Para o Governo

- Promover a inclusão social de uma grande parcela da população por meio do acesso ao sistema bancário, que inclusive é um dos objetivos do atual Presidente da República.
- Aumento de divisas para o país;
- Permitir que o Governo aumente a arrecadação da CPMF, pela inclusão dos “sem conta”;
- Um percentual arrecadado com a utilização do CEB será destinado a projetos sociais de interesse do Governo Federal;
- Possibilitar às classes menos favorecidas ampliarem suas opções de lazer, direito de todo cidadão.

4.2 Para a Instituição Financeira

- Como será um cartão de crédito com fundos da própria I.F, esta não terá custos com as bandeiras (Mastercard, Visa, American Express, Diners, etc), que atualmente retêm um valor mínimo de 3% das operações efetuadas;
- Sendo este também operacionalizado pela I.F, esta não terá custos com as processadoras (ex: ORBITALL – valor médio de 2% por operação).
- Haverá ainda um aumento na arrecadação de operações financeiras com o incentivo ao débito em conta corrente de contas de energia, água, telefone, etc, beneficiando o portador do CEB com a inclusão de bônus;

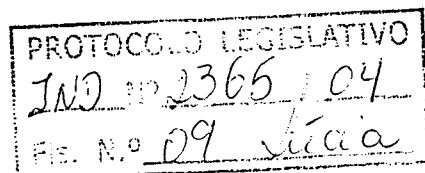
PROTOCOLO LEGISLATIVO
102, Nº 2365/04
Fis. N.º 08

- Aumento no número de clientes
- Ter a sua marca vinculada ao esporte, ou seja, quando se falar em esporte, automaticamente a I.F será lembrada.

4.3 Para o Torcedor

- Com a obtenção do CEB a população em geral poderá programar o seu lazer por meio de maior freqüência a eventos esportivos, coisa que hoje é bastante difícil. Este fato será possível visto que o CEB funcionará como um cartão de crédito / débito / bônus, facilitando o pagamento dos eventos que poderá ser efetuado à vista ou de forma parcelada.
- O cliente poderá agendar o débito do cartão CEB conforme a data do seu vencimento salarial, e neste caso, poderá obter vantagens adicionais, como por exemplo, mais pontos no programa de bônus;
- Com o débito em conta de pagamentos como água, energia elétrica e telefone em sua conta corrente, o possuidor do cartão receberá bônus em seu CEB, relativos a estes;
- Caso seja possuidor do cartão CEB, o torcedor receberá bônus na troca de notas fiscais por ingressos ou abatimentos no preço dos mesmos, de acordo com a unidade federativa onde o evento esportivo esteja sendo realizado.
- Caso opte pelo CEB multiuso, o torcedor poderá utilizá-lo nas compras e serviços de seu dia a dia possibilitando um maior acúmulo de bônus decorrente destas.
- No caso de atraso no pagamento das parcelas mensais do CEB, as taxas deverão estar vinculadas ao rendimento da poupança, nunca excedendo os juros estipulados pela Constituição Brasileira.

5. CONCLUSÃO



Com a elaboração deste projeto tivemos em mente demonstrar que uma idéia simples como esta pode transformar-se em um grande negócio.

Assim, é nosso objetivo levarmos este projeto à discussão em um Grupo de Trabalho, designado especificamente para formatá-lo como um produto, sendo, dessa forma, bem vindas às críticas e contribuições bem como a incorporação de novas idéias.

Ressaltamos que, embora este modelo tenha o nome de Cartão do Esporte Brasileiro, poderá ser negociado em outros países, com suas devidas peculiaridades e/ou ajustes, visto que o projeto tem como objetivo alavancar o Esporte, dando maiores oportunidades de lazer à população em geral, principalmente às classes menos favorecidas, independentemente do país.

Com a implementação e sucesso deste projeto, visualizamos, em perspectivas futuras, sua expansão a outros setores sociais, como educação e cultura, possibilitando o acesso às classes menos favorecidas a livros, cinemas, teatros, etc, e indo de encontro às preocupações e anseios de nossos governantes.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2365/04
Fls. Nº 10 Lúcia